

Extravio de carta ou encomenda registrada sem excludente de responsabilidade é dano moral presumido



Durante a reunião de 12 de setembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), fixou o entendimento de que “o extravio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) de correspondência ou encomenda registradas, e sem a demonstração de quaisquer das excludentes de responsabilidade, acarreta dano moral *in re ipsa*”. O feito foi julgado como representativo da controvérsia (Tema 185).

No processo movido contra os Correios, o autor da ação, deficiente físico, afirmou que, mesmo postando com antecedência, foi impedido de se cadastrar no Programa Passe Livre, do Governo Federal, porque teve a correspondência extraviciada. Além do ressarcimento dos gastos com transporte para resolução do problema, ele pediu indenização por danos morais, uma vez que ficou psicologicamente abalado ao perder o prazo de inscrição por conta da má prestação de serviço e

ao ser destratado pelos atendentes da agência de Maragogi, em Alagoas.

A Turma Recursal da Seção Judiciária de Alagoas reconheceu a responsabilidade da empresa pela ineficiência na entrega da mercadoria enviada, porém determinou apenas o ressarcimento do que foi pago pela postagem (R\$ 65,98) por interpretar que a falha no serviço não havia causado prejuízo direto ao autor do processo, portanto, seria insuficiente para a caracterização de danos morais.

Ao recorrer ao Colegiado, o autor do processo alegou que o julgado vai de encontro à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da própria TNU. O pedido de uniformização foi aceito e afetado como representativo da controvérsia.

De acordo com o relator do caso na TNU, juiz federal Guilherme Bollorini Pereira, o feito já foi analisado e decidido pelo Colegiado mais de uma vez no sen-

tido de, em consonância com o entendimento dominante do STJ, fixar a obrigação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de compensar danos morais compatíveis ao dano sofrido pelo extravio de encomenda postada.

“Essa jurisprudência é recente, tanto a da TNU quanto a do STJ, pelo que entendo suficiente para dar provimento ao incidente de uniformização [...] Aqui não se faz distinção entre correspondência registrada (carta registrada) ou encomenda registrada, pois o importante é que fique caracterizada a responsabilidade da ECT, sem prejuízo da possibilidade de se comprovar quaisquer das excludentes de responsabilidade, o que afastaria o dever de indenizar”, explicou o magistrado.

Por maioria, a Turma Nacional decidiu, nos termos do juiz relator, “conhecer e dar provimento ao incidente para, aplicando a Questão de Ordem nº 20, anular o acórdão da turma recursal alagoana, a fim de que adequue seu julgado ao que foi decidido neste Representativo de Controvérsia”.

Fonte: CJF



APRESENTA:

NUBES disponibiliza exame de prevenção ao glaucoma hoje, no Foyer



O Núcleo de Bem-Estar Social (NUBES), em parceria com o DayHORC Instituto de Olhos Freitas, está disponibilizando hoje, no foyer desta Seccional, das 9h às 16h, o exame que auxilia no diagnóstico preventivo do Glaucoma, e que é feito através Tonômetro de Sopro, equipamento com resultado imediato.

O exame de Tonometria Ocular é um procedimento simples, indolor, sem necessidade de uso de colírios e a pessoa examinada poderá retornar às suas atividades imediatamente. O Glaucoma é uma doença que pode causar até a cegueira e o exame preventivo é o melhor caminho para evitar ou controlar o avanço dessa doença.

Vale lembrar que negros, diabéticos, míopes ou que usam há muito tempo determinadas medicações, devem redobrar os cuidados. Se na família houver casos já diagnosticados, a atenção deve ser ainda maior.

Presidente altera regras para cessão de servidores na JF1

No início deste mês de setembro, o presidente do TRF 1ª Região, desembargador federal Carlos Moreira Alves, alterou os requisitos para cessão de servidores que, antes, só poderia ser realizada para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de direção e assessoramento. Com a publicação da Portaria Presi 6753495, que altera a Portaria Presi/Secge 227/2014, a cessão passa a ser permitida em outras duas situações.

De acordo com a nova norma, a cessão poderá ser autorizada a critério da Presidência do Tribunal para o exercício de função distinta, observados o interesse público e a conveniência administrativa, quando tiver por objetivo a recomposição da força de trabalho mediante o retorno de servidor removido ou licenciado e o exercício do teletrabalho.

Fonte: TRF1

Aniversariantes - Hoje: Juiz federal Roberto Luis Luchi Demo (2ª Relatoria da 3ª Turma Recursal), Diane Nassar Pinho (15ª Vara), Beatriz Elias de Souza (1ª Vara), Gabriella Moreno Freitas Furtado (Eunápolis), Christiane Nassar Pinho e Emili Kessy Santos Moura (ambas de Alagoinhas). **Amanhã:** Claudia Cristina Rebello de Castro (NUAUD), Helen Crystina Patrocínio dos Reis (Ilhéus), Gabriela da Graça Hollatz (12ª Vara), Roquison Andrade de Oliveira (Feira de Santana), Pedro Diogo Carvalho Monteiro (CEJUC) e Maria Luiza Damasceno Silva (Mega Service). **Parabéns!**

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

SEMINÁRIO “REFLEXOS DA LINDB NAS DECISÕES JUDICIAIS”

PALESTRANTES:



Luís Salomão Viana
Juiz Federal e Professor



Fredie Didier Jr.
Advogado e Professor



Antônio Souza Prudente
Desembargador Federal e
Diretor da Esmaf - 1ª Região



Antônio Herman Benjamin
Ministro do STJ e
Diretor-Geral da Enfam

Link para a videoconferência: IP 172.20.8.159

**21 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 9H
NO AUDITÓRIO MINISTRO DIAS TRINDADE**

Serão emitidos certificados com carga horária de 4 horas, que podem ser utilizados para fins de Adicional de Qualificação.

APOIO:

Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia
Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (ESMAF) - Seção Bahia